

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI Nº 248
=====

Autoriza despesa e abre crédito especial

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

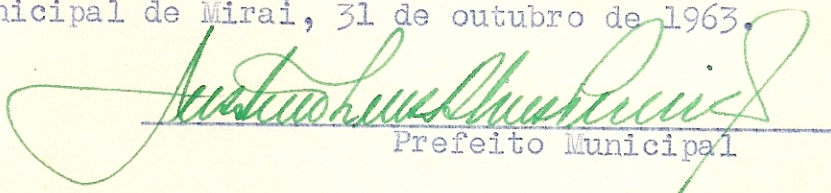
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a dispendar a quantia de Cr\$511.234,30 (quinhentos e onze mil e duzentos e trinta e quatro cruzeiros e trinta centavos) a que se obrigou pelo contrato com a CARRPE, de acordo com a clausula II e datado de 23 de agosto de 1961, para os serviços de / restauração do prédio do Grupo Escolar "Don Helvecio", de Dorcas da Vitória deste Município.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 511.234,30.

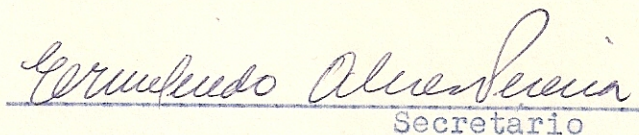
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

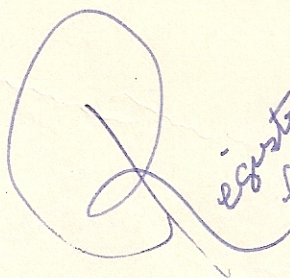
Prefeitura Municipal de Mirai, 31 de outubro de 1963.



Prefeito Municipal



Secretario



Registrado a 225 30 v. e 31 do
Livro próprio. - 